



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
Republicação do Edital nº 10/2015-Reitoria/IFRN

**PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES
ENTRE OS CAMPIS DO IFRN**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO

a característica *multicampi* e pluricurricular deste Instituto Federal, especializado na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, conforme previsto na Lei n.º 11.892/2008; o Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010 que dispõe sobre o banco de professor-equivalente de educação básica, técnica e tecnológica, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia vinculados ao Ministério da Educação; a Resolução n.º 07/2014-CONSUP, de 21 de março de 2014 que aprova as normas para a remoção interna a pedido, a critério da administração (remanejamento), entre as Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o período de **28 de maio de 2015**, a partir das 07h00min, a **07 de junho de 2015**, até às 18h00min, para solicitação de REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário de inscrição **disponível no SUAP – <https://suap.ifrn.edu.br>**, para remanejamento entre os *Campi* deste Instituto Federal, para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para as vagas e *Campi* constantes no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. A execução do presente Edital será coordenada por comissão designada pela Portaria nº 369/2015 - Reitoria do IFRN.

Art. 2º. Não poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital o docente que esteja em processo ou em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para o tratamento de saúde, inclusive licença maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família).

Art. 3º. O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do SUAP, no prazo definido no Art. 1º deste Edital, os casos que se enquadrarem nos descritos na alínea “b”, inciso “II” do Art. 3º da Resolução n.º 07/2014-CONSUP deverão anexar ao requerimento o comprovante de habilitação para a disciplina pleiteada, conforme exigido no Anexo 1 deste edital.

§1º. O formulário eletrônico a que se refere o *caput* exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: o número, data, página e sessão da publicação no DOU do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN, classificação no concurso público para ingresso no IFRN; regime de trabalho; data de nascimento; e nome da Matéria/Disciplina de ingresso no IFRN.

§2º. O comprovante de habilitação deve fazer parte de um **único** arquivo, no formato PDF.

Art. 4º. As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico, são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a DIGPE validará as informações constantes no Termo de Posse.

Art. 5º. A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento docente obedecerão às seguintes condições e critérios:

§ 1º. Para a avaliação da habilitação deverão ser observados os seguintes itens:

- a) Caso haja concurso vigente para a Matéria/Disciplina objeto do remanejamento, com candidatos homologados na lista de espera, estarão automaticamente habilitados a concorrer os docentes que tenham ingressado na mesma matéria/disciplina, e a ocupação da vaga se dará de forma imediata após homologação do resultado final do Edital de remanejamento.
- b) Caso não haja concurso vigente para a Matéria/Disciplina objeto do remanejamento ou haja concurso vigente sem candidato homologado na lista de espera:
 1. se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do docente no IFRN, por concurso ou por redistribuição, for igual àquela para a qual está concorrendo, o docente estará automaticamente habilitado e terá prioridade em relação aos docentes que pleitearam alteração de matéria/disciplina;
 2. se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do docente no IFRN, por concurso ou por redistribuição, for diferente daquela para a qual está concorrendo, somente poderão concorrer os docentes para cuja Matéria/Disciplina de ingresso não haja concurso vigente com candidatos homologados na lista de espera, e que satisfaçam as condições de habilitação constantes do Edital de remanejamento.

§ 2º. Em caso de haver mais de um docente habilitado concorrendo à vaga para a Matéria/Disciplina, conforme as condições previstas neste artigo, serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
- b) maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
- c) melhor classificação no concurso público para ingresso no IFRN;
- d) regime de trabalho, com a seguinte sequência de prioridade:
 1. Dedicção Exclusiva;
 2. 40 horas;
 3. 20 horas;
- e) Idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

§ 3º. A classificação dos servidores considerados habilitados será feita em lista única, por Matéria/Disciplina, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento das vagas por Matéria/Disciplina se dará observando-se a classificação e em seguida a ordem de opção de cada servidor pelo Câmpus, dentre as vagas existentes.

- a) Caso todas as opções de *Câmpus* do servidor já estiverem preenchidas, o próximo candidato, por ordem de classificação, será analisado.

§ 4º. O preenchimento de uma vaga em um *Campus* gera uma nova vaga para o *Campus* de origem do servidor, e que somente nos casos descritos na alínea “b”, inciso “II” do Art. 3º da Resolução n.º 07/2014-CONSUP poderão vir a ser preenchidas através de um novo edital de remanejamento.

§ 5º. Caso ocorra o deslocamento de um docente de um *campus* que tenha ultrapassado o limite de seu banco de professor-equivalente determinado pela Deliberação n.º 05/2014-CODIR/IFRN, só poderá ocupar a vaga gerada pela saída desse professor um outro docente com regime de trabalho de fator igual ou menor, não sendo a vaga preenchida no caso de os candidatos que iriam para o *campus* em questão possuírem regime de trabalho de maior fator em relação ao do professor que deixou o *campus* com fulcro no Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010.

Art. 6º. Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo II, via e-mail institucional da Comissão de Remanejamento e publicação no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>).

Art. 7º Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos através do preenchimento de formulário disponibilizado no SUAP (<https://suap.ifrn.edu.br>), no horário das 07h00min às 18h00min, na data prevista no Anexo II deste Edital.

Art. 8º. A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital somente ocorrerá após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público ou docente remanejado que seja liberado após a chegada do mesmo.

Parágrafo único. Após o prazo destinado no Anexo II para a desistência do edital, não poderá o candidato declinar do resultado final. Desse modo o presente edital produzirá seus efeitos.

Art. 9º. Possíveis situações não contempladas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela comissão designada pela Portaria n.º 369/2015 - Reitoria do IFRN e, em última instância, pelo CONSUP.

Natal/RN, 22 de maio de 2015.

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA

Reitor

Matéria/Disciplina	Habilitação	Campi*															Total	
		AP	CAL	CANG	CM	CN	CNAT	EaD	IP	JC	MO	NC	PAAS	PF	SC	SGA		SPP
Mineração	Graduação em Engenharia de Minas; ou Curso Superior de Tecnologia com pós-graduação em Tecnologia Mineral; ou Curso Superior de Tecnologia com pós-graduação em Lavra de Minas.												1					1
Políticas de Educação Profissional e Formação Docente	Graduado em Pedagogia com pós-graduação em Educação.							1										1
Políticas e Gestão Escolar	Licenciatura em Pedagogia.				1													1
Química	Licenciatura em Química.			1	2							1						4
Química Inorgânica	Licenciatura em Química.					1		1										2
Química Orgânica	Licenciatura em Química.							1										1
Redes de Computadores	Graduação na área de Computação; ou Redes de Computadores; ou Engenharia Elétrica.					1					1							2
Redes de Computadores (20 hs)	Graduação na área de Computação; ou Redes de Computadores; ou Engenharia Elétrica.						1											1
Sistemas de Informação	Graduação na área de Computação ou Curso Superior com pós-graduação na área de Computação.											1		1	1			3
Sociologia	Licenciatura em Ciências Sociais ou em Sociologia.										1							1
Sociologia (20 hs)	Licenciatura em Ciências Sociais ou em Sociologia.						1											1
Tecnologia Educacional e Concepções de ensino e aprendizagem	Licenciatura em Computação ou em Informática; ou Pedagogia com pós-graduação lato ou stricto na área de Tecnologia Educacional ou Educação a Distância; ou Graduação em computação com pós-graduação lato ou stricto na área de concepções de ensino e aprendizagem.							1										1
Web Designer	Graduação em Web Design ou Design de Interação ou Design Digital; ou graduação em Comunicação Social ou Publicidade ou Design Gráfico, ou Produção Multimídia ou Produção Publicitária, com pós-graduação lato ou stricto sensu na área de Web Design; ou graduação em Computação ou Informática, com pós-graduação lato ou stricto sensu na área de Web Design ou Design Gráfico.							1										1
TOTAL		4	1	7	14	3	5	7	3	2	10	2	8	1	3	1	2	73

*[Sigla dos Campi: AP = Apodi; CA = Caicó; CAL = Natal-Cidade Alta; CANG = Canguaretama; CM = Ceará-Mirim; CN = Currais Novos; CNAT = Natal-Central; EAD = Educação à Distância; IP = Ipanguaçu; JC = João Câmara; MC = Macau; MO = Mossoró; NC = Nova Cruz; PAR = Parnamirim; PF = Pau do Ferros; RE = Reitoria; SC = Santa Cruz; SGA = São Gonçalo do Amarante; SPO = São Paulo do Potengi; ZN = Natal-Zona Norte; LAJ = Lajes; PAAS = Parelhas]

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Anexo ao Edital nº 10/2015-Reitoria

ANEXO II
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	21/05/2015
Interposição de recurso ao edital	21 a 25/05/2015
Análise e parecer dos recursos interpostos ao edital	26 a 27/05/2015
Inscrições	28/05 a 07/06/2015
Análise das habilitações pela Comissão	08 a 16/06/2015
Resultado Parcial	22/06/2015
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	22 a 23/06/2015
Análise e parecer dos recursos interpostos ao Resultado Parcial	24 a 26/06/2015
Data de Desistência do Edital	29/06/2015
Resultado Final	01/07/2015
Homologação do Resultado Final	03/07/2015